



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 331 – DE: 04.03.2008

FLS.: 094

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio em parceria de assistência à Saúde em Urgência e Emergência à população do Município de Igarapava com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.376.858/0001-44.

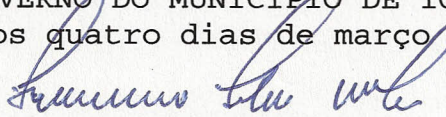
§ Único: As contribuições serão recolhidas junto àquele nosocômio, segundo data a ser definida entre as partes.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

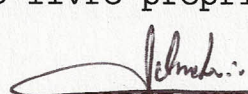
02 Executivo
0204 Departamento de Saúde
020401 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0170.2170.000 - Auxílios e Subvenções Sociais
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - ficha 156

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, a Lei nº. 220/2005 de 17.08.2005, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos quatro dias de março de 2008.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADA. Registrada, arquivada no livro próprio. Data supra.


JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo